



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

Processo: 00109/2015 Modalidade: Pregão presencial nº:00071/2015

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº .00051/2015

O **Município de Lambari**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tiradentes, nº 165, centro, CEP 37.480-000, inscrito no CNPJ sob nº 17.877.200/0001-20, por intermédio de seu Prefeito Municipal, Senhor SERGIO TEIXEIRA, portador do documento de identidade nº 6.159.353 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 437.836.866-87, residente e domiciliado na Rua Antônio Ribeiro Magalhães, nº 112, Pinhão Roxo, Lambari-MG, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentado pela empresa, **VILELA & POMPEU COELHO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 18.726.078/0001-53, situada na RUA MILTON MENDES , 142, Bairro CENTRO, cidade TRÊS CORAÇÕES - MG, a seguir denominada FORNECEDOR, classificado em primeiro lugar, neste ato representada por seu, Sr. ALESSANDRO POMPEU COELHO, portador da Cédula de Identidade nº MG 1.651.146 SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 654.396.867-20 classificada no Processo Licitatório nº00109/2015, na modalidade Pregão Presencial nº 00071/2015, do tipo menor preço por lote.

1. DOS PREÇOS REGISTRADOS

Constituí objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM, CONFECÇÃO DE BANNERS E ADESIVOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme especificação abaixo:

| LOTE 2 | | | | | |
|---------------------|---|----|------|----------------|-----------------|
| Item | Descrição | UN | Qtd. | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | BANNER 01M X 0,80M | UN | 5 | 26,40 | 132,00 |
| 2 | BANNER 01M X 01M | UN | 15 | 33,00 | 495,00 |
| 3 | BANNER 02M X 0,80M | UN | 15 | 47,90 | 718,50 |
| 4 | BANNER 02M X 02M | UN | 15 | 100,00 | 1500,00 |
| 5 | BANNER 03M X 0,80M | UN | 15 | 62,26 | 933,90 |
| 6 | BANNER 03M X 03M | UN | 15 | 198,00 | 2970,00 |
| 7 | BANNER 04M X 03M | UN | 5 | 265,00 | 1325,00 |
| 8 | BANNER 04M X 1,80M | UN | 5 | 119,32 | 596,60 |
| Total (Lote) | | | | | 8.671,00 |
| LOTE 4 | | | | | |
| Item | Descrição | UN | Qtd. | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | SERVIÇO DE PLOTAGEM COMPLETA EM VEÍCULO OFICIAL | UN | 5 | 700,00 | 3.500,00 |

(Handwritten signatures)



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

| | |
|-------------------------|------------------|
| Total (Lote) | 3.500,00 |
| Total (Vencedor) | 12.171,00 |

1.1 - A contratação dos produtos, objeto desta Ata, será formalizada por meio de nota de empenho de despesa, após a emissão da autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras e Licitações do Município de Lambari.

1.2 - A CONTRATADA, para fins do serviço do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 00109/2015, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

1.3. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) e demais dotações equivalentes do exercício subsequente:

| Código da Dotação | Reduzido | Descrição |
|---------------------------------------|----------|---|
| 02.02.00.04.122.0003.2.009.3390.39.00 | 48 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO |
| 02.04.03.12.122.0003.2.024.3390.39.00 | 132 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA DIVISAO DE EDUCACAO E CULTURA |
| 02.04.04.13.391.0013.2.031.3390.39.00 | 157 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CULTURA |
| 02.05.01.27.813.0014.2.041.3390.39.00 | 209 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE ESPORTE E LAZER |
| 02.07.01.04.122.0003.2.049.3390.39.00 | 251 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE OBRAS |
| 02.08.02.10.122.0003.2.075.3390.39.00 | 378 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE SAUDE |
| 02.09.01.08.122.0003.2.076.3390.39.00 | 397 | MANUTENCAO DO SERVIÇO DA AÇÃO SOCIAL |
| 02.09.02.08.244.0035.2.083.3390.39.00 | 412 | MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ATENCAO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF / CENTRO DE REFERENCIA DAS ASSITENCIA SOCIAL - CRAS |
| 02.09.02.08.244.0035.2.084.3390.39.00 | 417 | MANUTENCAO DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS |

2. DO GERENCIAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O gerenciamento desta Ata será realizado pelos setores solicitantes, através de seus diretores.

3. DA VALIDADE DA ATA



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

4. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

4.1 - A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado ao Município, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

4.2 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Município, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Município a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

4.3 - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento do Município, este comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao Município a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não o eximem das responsabilidades assumidas perante o Município, nos termos desta cláusula.

4.4 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Município, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem.

5. DA RESCISÃO

5.1 - Os produtos oriundos desta Ata e contratados pelo Município poderão ser rescindidos:

- a) Por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

5.2 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6. DAS MULTAS E PENALIDADES

6.1 - A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a administração municipal por até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e demais cominações legais.

6.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente contratação:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos, ou por dia atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes da autorização de fornecimento, conforme orçamento aprovado, por ocorrência;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos constantes da autorização de fornecimento, conforme orçamento aprovado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratado ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos constantes da autorização de fornecimento, na hipótese da CONTRATADA injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

6.3 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

6.5 - Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município a CONTRATADA, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município.



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

6.6 - As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

7. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lambari-MG, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.


E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Lambari, 22 de setembro de 2015


MUNICÍPIO DE LAMبارI
CONTRATANTE
Sérgio Teixeira - Prefeito Municipal


EMPRESA
VILELA & POMPEU COELHO LTDA
ALESSANDRO POMPEU COELHO- Representante

Visto Assessor Jurídico: _____


Michel Carriheiro
Assessor Jurídico
OAB/MG 831017

Testemunha 1:

Nome: Silvia Maria de Jesus

Ass: [Handwritten Signature]

RG: [Handwritten RG]

Testemunha 2:

Nome: Henrique Tomaz Otton

Ass: [Handwritten Signature]

RG: MG 14 282672